



Controladoria Geral do Município - CGM

Parecer: nº 310522-07/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2022.

Processo: nº 310522-07A/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – PG/PMU – QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER OS VEÍCULOS (LEVES E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DE ULIANÓPOLIS -PA**, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social|Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde|Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente|Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação|Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças|Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento|Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Documento: Comunicação Interna nº 096/2022/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo Pregão Presencial nº 014/2022 – SRP - PG/PMU, Ofício nº 007/2022/Solicitação de Processo Licitatório/Justificativa/Requerimento/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Assistência Social|Fundo Municipal de Assistência Social à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls.01/41, Ofício nº 039/2021-GS/SMSU/Solicitação de Processo Licitatório/Justificativa/Requerimento/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Saúde|Fundo Municipal de Saúde, fls. 42/64, Ofício nº 022/2022-SEMMA/PMU/Solicitação de processo Licitatório/Justificativa/requerimento/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Meio Ambiente|Fundo Municipal de Meio Ambiente, fls.65/72, Ofício nº 003/2022-SEMOBI/Solicitação de processo Licitatório/Justificativa/Requerimento/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fls 73/121, Ofício nº013/2022-SEMAF/SECULT/Solicitação de Processo Licitatório/Justificativa/Requerimento/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, fls.122/125, Ofício nº 006/2022-SEMAGRI/ULI/Solicitação de Processo Licitatório/Justificativa/Requerimento/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fls.126/140, Ofício nº 015/2022-SEMAF/Solicitação de Processo Licitatório/Justificativa/Requerimento/Termo de





Referência/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 141/144, Ofício nº015/2022/SEPLAM/ULN/Solicitação de Processo Licitatório/Justificativa/Requerimento/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls.145/148. Ofício nº014/2021/Solicitação de Processo Licitatório/Justificativa/Requerimento/Termo de Referência/Gabinete da Prefeita, fls148/154, Ofício nº 068/2022-SEMED/Solicitação de Processo Licitatório/Justificativa/Requerimento/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação, fls 155/203, Termo de Referência Consolidado, fls 204/276, Encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - PROCESSO ADM Nº 091/2022- SEMAF/PMU aos Departamentos de Contabilidade, Tesouraria e ao Departamento de Licitações e Contratos, fls. 277, Despacho ao Setor de Compras para pesquisa de Mercado, fls 278, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da Empresa SOARES COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 15.195.632/0001-36, fls 279/329, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da empresa J H B SILVA – ME, CNPJ: 05.879.650/0001-72, fls. 330/381, Cópia do E-Mail do pedido de Cotação/Cotação da Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA, CNPJ:08.291.835/0001-50, fls.382/433, Mapa de Preço médio, fls 434/762, Despacho ao Departamento de Contabilidade, fls. 763, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2022 – Lastro Orçamentário, fls. 764/767, Despacho ao Departamento de Tesouraria, fls. 768, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira – 2022 – Lastro Financeiro, para realização do Processo, fls. 769, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira dos Ordenadores de Fundos, fls. 770/774, Termo de Autorização Prefeita fls.775, cópia do Decreto nº 01/2022, fls. 776, Processo Administrativo nº 094/2022/SEMAF – Termo de Autuação, fls. 774, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, fls. 778/783, cópia da Justificativa da realização da modalidade de Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, fls. 783/784, Recibo de retirada de Minuta de Edital pela Internet, fls. 785, Minuta do Edital, fls. 786/826, Despacho do Setor de Licitações e Contratos para Assessoria Jurídica, fls. 827, Parecer Jurídico, fls. 828/835, Cópia da Portaria nº 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, fls. 836, Recibo de retirada de Edital pela Internet, fls. 837, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº014/2022-SRP/PMU, fls 838/1393, Publicação no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2022, fls. 1394/1407, Fase Externa, fls. 1408, Lista de Presença, fls. 1409, Pregão Presencial nº 014/2022-PG/PMU, Juntada de Credenciamento, fls.1411, Documentos de Credenciamento da Empresa **BARBOSA & FARIAS PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.500.667/0001-16, fls. 1412/1476**, Documentos de Credenciamento da Empresa **SOARES COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ:02.232.161/0001-36, fls.1477/1532, fls 2084/2224**, Documentos de





Credenciamento da Empresa **PNEUPEÇAS COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ:41.564.823/0001-27**, fls 1533/1548, Documentos de Credenciamento da Empresa **MIRANDA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ: 16.976164/0001-99**, fls 1549/1575, Documentos de Credenciamento da empresa **TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 28.211.264/0001-03**, fls.1576/1595, Documento de Credenciamento da Empresa **H&R COMERCIO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA – ME, CNPJ:23.604.506/0001-05, fls1596/1629**, Documentos de Credenciamento da Empresa **N DOS SANTOS DA SILVA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.828.630/0001-61**, fls. 1630/1649, Documentos da Empresa **J H B SILVA, CNPJ: 05.879.650/0001-72**, fls 1650/1664, Documentos da Empresa **MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA , CNPJ: 08.291.835/0001-50**, fls 1665/1689, Proposta de Preços da Empresa **JAILSON LIMA NASCIMENTO, CNPJ: 12.162.894/0001-03, fls. 1691/1693**, Proposta de preços da Empresa **H&R COMERCIO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA – ME, CNPJ:23.604.506/0001-05, fls 1694/1846**, Proposta de Preço da Empresa **MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA , CNPJ: 08.291.835/0001-50, fls 1847/1938**, Proposta de preços da Empresa **N DOS SANTOS DA SILVA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.828.630/0001-61 fls 1939/2083**, Proposta de Preços da Empresa **MIRANDA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ: 16.976164/0001-99, fls 2225/2316**, Proposta de Preços da Empresa **TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 28.211.264/0001-03, fls 2317/2361**, Proposta de Preços da Empresa **BARBOSA & FARIAS PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.500.667/0001-16, fls. 1412/1476, fls 2362/2576**, Proposta de Preços da empresa **PNEUPEÇAS COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ:41.564.823/0001-27, fls 2577/2676**, Proposta de preços da Empresa **J H B SILVA, CNPJ: 05.879.650/0001-72, fls 2677/2795**, Proposta de Preços da empresa **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 07.874.399/0001-89, fls 2796/2930**, Juntadas de Documentos de Habilitação, fls.2931 Ata de Realização do Pregão Presencial n° 014/2022-SRP/PMU no dia 25 de Maio de 2022, fls 2932/2934, Documentos de Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Tributária das Empresas: **MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA , CNPJ: 08.291.835/0001-50, MIRANDA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ: 16.976164/0001-99, BARBOSA & FARIAS PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.500.667/0001-16, PNEUPEÇAS COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ:41.564.823/0001-27, SOARES COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ:02.232.161/0001-36 , SOARES COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ:02.232.161/0001-36, H&R COMERCIO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA – ME, CNPJ:23.604.506/0001-05, fls 2935/3319, Ata de Continuação do Pregão Presencial n° 014/2022-SRP/PMU, fls 3320/3330, Documentos de Habilitação da Empresa **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 07.874.399/0001-89, fls 3331/3381**, Documentos de**





Habilitação da Empresa **N DOS SANTOS DA SILVA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.828.630/0001-61, fls. 3382/3420**, Documentos de Habilitação da empresa **TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 28.211.264/0001-03, fls 3421/3491**, Documentos de Habilitação da Empresa **J H B SILVA, CNPJ: 05.879.650/0001-72, fls 3492/3348**, Ata de Continuação do Pregão Presencial n° **014/2022-SRP/PMU, fls 3549/3569**, **Resumo das Propostas Vencedoras, fls 3570**, Juntada de Proposta Consolidada das Empresas: **JAILSON LIMA NASCIMENTO, H&R COMERCIO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA – ME, CNPJ:23.604.506/0001-05, J H B SILVA, CNPJ: 05.879.650/0001-72, MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA , CNPJ: 08.291.835/0001-50, TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 28.211.264/0001-03, PNEUPEÇAS COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ:41.564.823/0001-27, MIRANDA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ: 16.976164/0001-99, SOARES COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ:02.232.161/0001-36, fls 3572/3701**, Termo de Adjudicação fls 3702/3705, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL á Controladoria Geral do Município, fls. 3706.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato N° 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal n° 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários ordenadores de despesas e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, so será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.



Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação desta Controladoria, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1 - FUNDAMENTAÇÃO

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-

se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública;
- ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

2 – ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 096/2022, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2022 – PG-SRP/PMU.

Relatório:

Observou-se tratar-se de Pregão Presencial 014/2022- PG-SRP/PMU que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER OS VEÍCULOS (LEVES E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DE ULIANÓPOLIS -PA.**

Cabe esclarecer que os pedidos encaminhados pelo Secretário Municipal requerem o fornecimento dos Item de Despesa com quantidade prevista.

Juntada da minuta do edital fls. Houve encaminhamento do Processo, Parecer Jurídico, afirmando tratar-se Pregão Presencial do tipo menor preço por item, afirma que o edital seguiu os requisitos legais e opina quanto ao prosseguimento do certame, porém, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório

e recomenda o encaminhamento à Controladoria Geral do Município e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

Conforme Ata de Realização Final deste Pregão Presencial realizado em 27 (vinte e sete) de maio de 2022, onde foram estabelecidas as Seguintes Empresas Vencedoras e suas Respectivas propostas Consolidadas e Valores: **JAILSON LIMA NASCIMENTO R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove mil e Novecentos reais), H&R COMERCIO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA – ME, CNPJ:23.604.506/0001-05, R\$ 494.250,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro mil, Duzentos e Cinquenta reais), J H B SILVA, CNPJ: 05.879.650/0001-72, R\$ 331.500,00 (Trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais), MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA , CNPJ: 08.291.835/0001-50, R\$ 864.100,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais), TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 28.211.264/0001-03 R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa mil reais), PNEUPEÇAS COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ:41.564.823/0001-27, R\$ 38.200,00 (Trinta e Oito mil e duzentos reais), MIRANDA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ: 16.976164/0001-99, R\$ 809.980,00(Oitocentos e nove mil, Novecentos e oitenta reais), SOARES COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ:02.232.161/0001-36, R\$ 1.271.050,00 (Um milhão, Duzentos e Setenta e um mil, e cinquenta reais).**

Após a conclusão do Pregão, foram juntadas o Resultado de Julgamento da Licitação- Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2022-PG-SRP/PMU e Proposta Consolidada da Empresas vencedoras, Processo encaminhado à Controladoria para análise da regularidade.

Dessa forma, neste momento inicial do exame, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

3-Conclusão

Diante do exposto, esta Controladoria *opina* no sentido de *que poderá ser dado prosseguimento no feito*, sempre observando antes do pedido dos materiais as necessidades apontadas, o planejamento e o projeto escrito de cada setor, de forma que não haja desperdícios de materiais e em caso de sobras, que por ventura tenha requerido e não utilizados que possam ser devolvidos e deduzidos das notas, se já houver emitido as Notas Fiscais, compensados os valores.



Que seja obedecida sempre a quantidade requerida e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo III do edital, a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano corrente.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, assim como o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Recomenda-se a celeridade dos procedimentos ao processo para a efetuação da compra, para garantir o valor ganho no Pregão.

Recomendamos a designação de um fiscal de contrato para cada Secretaria e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e ou trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.
Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 20 de junho de 2022.

Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal nº 461/2021/PMU

